

PORTARIA JUCERJA N.º 757/2008

DE 11 DE JUNHO

DE 2008.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL  
NO ÂMBITO DA JUCERJA.**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 37, inciso IX da Constituição da República, Art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei nº 4.599, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o que consta do processo nº E-11/50.462/2007, e

Considerando o disposto no Decreto nº 41.145 de 24 de janeiro de 2008, alterado pelo Decreto nº 41.313, de 19 de maio de 2008, conforme processo nº E-11/50.135/08,

Considerando termos da Portaria JUCERJA n.º 736/08, de 12 de fevereiro de 2008, alterada pela Portaria JUCERJA n.º 754, de 21 de maio de 2008, e

Considerando autorização no processo nº E-11/50.335/08.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a Contratação Temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma da Lei nº 4.599, de 27 de setembro, publicada em 28 de setembro de 2005, dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, a saber:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SALÁRIO R\$</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
<b>LUIZ AUGUSTO LADEIRA VAZ PORTO</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	2.400,00	SAF
<b>IARA BRANDÃO GUIMARÃES</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	1.000,00	PROCURADORIA REGIONAL
<b>ADRIANO BEIGA BERTOLACCI</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	1.000,00	SRC
<b>FABRÍCIO JOSÉ RESENDE CANEPA</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	700,00	SRC

**Art. 2º** - A presente Portaria complementa as Portarias JUCERJA n.º 743, de 15 de abril de 2008, alterada pelas Portarias JUCERJA n.ºs 744, de 24 de abril e 748, de 30 de abril, e Portaria JUCERJA n.º 749, de 05 de maio de 2008.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de Junho de 2008.

**CARLOS DE LA ROCQUE**  
Presidente